



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 27/09 a 04/10/2002

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 1888

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar área no Condomínio Industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizada a doação, tendo em vista o interesse público, à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATÍCIÑIOS IRATIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.544.381/0001-20, da área de 8.694,00 m², em três lotes com área de 2.898,00 m² cada um (planta anexa), lotes 13, 14 e 15 da Planta "Condomínio Industrial", lotes a serem desmembrada da área maior de 154.800,00 m², matrícula nº 5041, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati - PR, com as seguintes características :

"O imóvel em questão está situado na Rua C distante da esquina da Rua B em 40,00 metros, onde tem seu ponto início. Deste ponto confronta com a Rua C, segue em linha reta pelo alinhamento predial da citada rua em uma distância de 105,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com a área de preservação, segue em linha reta em uma distância de 82,80 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com os lotes 09, 10 e 11, segue em linha reta em uma distância de 105,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com o lote 16, segue em linha reta em uma distância de 82,80 metros, chegando-se no alinhamento predial da Rua C, onde foi feito o ponto de início, encerrando a presente descrição com a área de 8.694,00 m²."

Parágrafo Único - O interesse público se justifica pela criação de postos de emprego e geração de renda para o Município.

Art. 2º - A doação será outorgada a título gratuito, devendo a donatária utilizar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei para instalar **uma Indústria e Comércio de Laticínios**.

Art. 3º - O início da obra será de imediato e a mesma deverá estar concluída no prazo mínimo de 01 (hum) ano, contados desta lei.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 4º - A empresa se compromete a, inicialmente, gerar e manter 15 (quinze) empregos diretos, qualificando e ocupando da mão-de-obra do Município.

Art. 5º - A empresa realizará um investimento inicial na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), estimando-se um faturamento mensal bruto de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais).

Art. 6º - A doação só poderá ser revogada nas seguintes condições :

- I. deixar a donatária de cumprir o cronograma descrito no art. 3º;
- II. alteração pela donatária da destinação prevista para o imóvel;
- III. insolvência da donatária;
- IV. inadimplemento da donatária de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ela e o Poder Executivo.

Art. 7º - A doação é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte, a não ser autorização expressa da administração pública (Executivo e Legislativo).

Art. 8º - A donatária arcará com as despesas de escritura pública e registro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Lei nº 1735/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de setembro de 2002.

Antonio Toti Colação Vaz
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª Circunscrição - Irati - Paraná

Rua Dr. Correia, 277

Fone: 22-1479 - Caixa Postal, 226

TITULAR:

Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

C.P.F. 004426079-20

REGISTRO GERAL

FICHA

01.

MATRÍCULA N.º 5.041

RUBRICA

DATA: 25 de setembro de 1.985.

Imóvel: Um terreno rural, situado em Nhapindazal, neste Município com a área de 154.800,00m² ou 6 alqueires 15 litros e 525m², com as medidas divisas e demais características constantes do memorial descritivo, elaborado pelo Engº Raul Adão Luitz CREA-Pr, nº 94-TD Reg. nº 7.258, a saber; Inicia no marco colocado no limite da faixa do domínio da BR-277 com divisa das terras de Begair Vizinoni, no rumo 42º32' NE com 318,00 metros divide por linha reta com terras de Begair Vizinoni, até um arroio; por este arroio, acima, divide numa extensão de 220,00 metros com terras de Wladislau Wasilewski, no rumo 62º15' NE com 204,00 metros. divide por linha reta com terras de Wladislau Wasilewski, deflexiona-se à direita e pelo limite da faixa de domínio da Rede Ferroviária F.S/A divide numa extensão de 255,00 metros até um arroio; por este arroio, abaixo, divide numa extensão de 200,00 metros com terras de José Diniz Gouveia Neto; nos rumos 15º25' SE com 115,00 metros e 74º35' SO com 188,00 metros divide por linhas retas com terras adquiridas por José Diniz Gouveia Neto, deflexiona-se à direita e pelo limite da faixa de domínio da Rodovia BR 277 divide numa extensão de 395,00 metros com terras ocupadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) até onde fez princípio - fechando uma área de 154.800,00m² ou seja 06 alqueires 15 litros e 525,00m². Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 709.026.036.897-9- área total 13,0 ha mód. fiscal 16,8 ha nº de mód. fiscais 0,81 - FMP 3,0 ha e 709.026.031.330-9- área total 9,8 ha mód. fiscal - / 16,0 ha nº de mód. fiscais 0,61 FMP 3,0 ha.

PROPRIETARIA: Ursulina Visinoni, brasileira, viúva, do lar, filha de Antonio e Ana Dalgolo, residente e domiciliado em Irati-Pr,

REGISTROS ANTERIORES: R-1- 4.550 do livro nº 02 e R-1- 2.574 do livro nº 02, ambos do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

=====

R-1- 5.041 Prot. 11.742 do livro nº 01. Em 25 de setembro de 1985

Compra e venda: Transmitente: A proprietária acima mencionada e qualificada. Adquirente: Nelcir Denardin Decian, brasileiro, casado, agricultor, port. da CI nº 400.984.6413-RS, residente e domiciliado em Nhapindazal neste Município. TÍTULO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 25 de setembro de 1.985, no livro 123 fls, 188, nas notas do 2º Tabelião desta Cidade. VALOR: - / - R\$ 15.975.000 (Quinze Milhões Novecentos e setenta e cinco mil

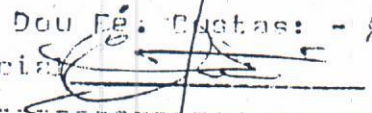
5.041

MATRÍCULA N.º

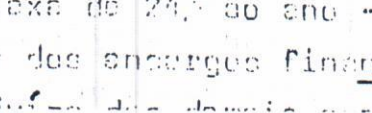
CONTINUAÇÃO

Cruzeiros), correspondente a totalidade do imóvel retro matriculado Dou.Fé. Custas: R\$ 184.905, CPC: R\$ 9.731, Fundo Penitenciário - / - R\$ 38.926. Oficial. 

R-2-5.041 Prot. 14.138 do Livro nº1. Em 21 de Julho de 1.987.

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 37/00698 X, emitida em 17 de Julho de 1.987. Emitente: Nelcir Denardin Decian, - brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob nº 296.171.629-20, residente na Alameda Virgílio Moreira, Trevo BR-277, Nhapiñodal, neste Município. Credor: Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC sob nº 00.000.000/0182-1, Agência desta Cidade. Ben Vinculado: - / Em Hipoteca Cacular de Primeira Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado. Valor de Financiamento: - / - R\$ 262.050,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Cinqüenta Cruzados) pagáveis em 20 de Março de 1.988. Demais condições constam da Cédula que tem uma via arquivada neste Cartório. Dou.Fé. Custas: - R\$ 211,85 - CPC R\$ 11,15 - F.P. R\$ 44,60. Oficial. 

AV-3-5.041 Prot. 14.139 do Livro nº1. Em 21 de Julho de 1.987.

Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula rural acima registrada, o Financiador e o Financiado, tem por objeto do presente instrumento - Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula acima, a (saber; II - Juros I) Sobre R\$ 262.050,00 os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 09% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de Junho, 31 de Dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos. III - Fator de Atualização - Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao financiamento serão atualizados no último dia de cada mês, com base no índice de variação dos rendimentos produzidos pelas Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), exigível a correção juntamente com as amortizações, proporcional aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. IV - Alteração dos Encargos Financeiros - I) Sobre R\$ 262.050,00 fica estabelecido que, em substituição aos encargos retroestipulados serão devidos o fator de atualização dos rendimentos das Letras do Banco Central do Brasil (LBC), mais juros à taxa de 24% ao ano - ambos calculados e capitalizados na mesma forma dos encargos financeiros originais nos seguintes termos: 

... nos seguintes casos, sem prejuízo das cominações legais convencionais: I) falta de pagamento do principal ou de acessórios nas datas estipuladas a partir do inadimplemento, sobre a parcela em atraso ou sobre o total do débito, com vinculo
SEGUE

CONTINUAÇÃO

ao financiamento, se o Banco considerar vencida a dívida, por antecipação, com base em disposições legais ou convencionais aplicáveis, incidindo, ainda, Juros de Mora à taxa de 1% ao ano. II) aplicação irregular ou desvio de parcelas do crédito liberadas, - a partir da data da respectiva utilização, sobre as parcelas aplicadas irregularmente ou quando da ocorrência de redução de arer financeira, não formação de lavoura ou sua perda, por desvio de recursos, - dolo ou negligência, a partir da data da primeira utilização, sobre a parcela proporcional à produção frustrada ou à arer reduzida. Se considerada vencida a dívida, por antecipação, a substituição da taxa de juros dar-se-á a partir da constatação da irregularidade, sobre o saldo devedor da conta vinculada ao financiamento. V - Rati-
ficação - A Cédula em referência fica retificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que é aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Custas: CZ\$ 41,82 - CPC CZ\$ 2,20 - /
R.P. CZ\$ 8,80. Oficial

AV-4-5.041 Prot. 16.019 do Livro nº1. Em 07 de Abril de 1.989.
Certifico e Dou Fé que de acordo com a autorização fornecida pelo Credor acima, arquivada neste Cartório, foi dada plena e geral quitação à Hipoteca registrada sob nº R-2- e AV-3-5.041 do L02. - /
O Oficial

R-5-5.041 Prot. 16.020 do Livro nº1. Em 07 de Abril de 1.989.
Compra e Venda. Transmitedores: Nelcir Denardin Decian, agricultor, portador de Id nº 400.984.641-3-RS e sua mulher Solange Decian, do lar, portadora de Id nº 1.047.798.705-Pr, inscritos no CPF sob nº 589.770.820-72, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município. Adquirente: Nelson Byczkowski, brasileiro, casado, comerciante, portador de Id nº 585.865-PR, inscrito no CPF sob nº 037.682.799-87, residente nesta Cidade. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 14/3/1.989 no Livro 140 fls. 161 nas notas do 2º Tabelião desta Cidade. Valor: NCZ\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Cruzados Novos), correspondente a totalidade do imóvel retro matriculado. Dou Fé. Custas: NCZ\$ 60,87 - CPC NCZ\$ 2,05. O Oficial

R-6-5.041 Prot. 20.874 do Livro nº1. Em 31 de Agosto de 1.995.
Compra e Venda. Transmitedores: Nelson Byczkowski e sua mulher Maria de Lurdes Byczkowski, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes nesta Cidade, na Rua Cel. Pires, 125, ele comerciante, portador de Id nº 585.865-PR

CONTINUAÇÃO

87, ela do lar, portadora de Id nº 1.803.357-PR e CPF nº 373.441 .
 619-15. Adquirente: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Es-
 tado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
 e foro jurídico na Cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, -
 no Paço Municipal 02 de Abril, CGC sob nº 75.654.574/0001-82. Título
Escritura pública de Compra e Venda lavrada em 10/7/1.995 no Livro -
 157E fls. 140/142 nas notas do 1º Tabelião desta Cidade. Valor: -
 R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), pagos pela forma seguinte:
 R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em moeda corrente do País; o saldo
 restante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representado
 por 05 Notas Promissórias, no valor de R\$ 30.000,00 cada uma delas
 vencíveis mensalmente de 30 em 30 dias, a primeira em 10/8/1.995
 e última em 10/12/1.995. Que esta venda é regida por "PACTO COMISS-
 RIO" na forma do Artigo 1.163 e parágrafo Único do Código Civil Bra-
 sileiro. Dou Fé. Custas: VRC 4.312,00 - CPC R\$ 12,28. O Oficial _____

AV-7- 5.941 Prot.-26.501 do livro nr. 01. Em 23 de outubro de 2.000

Certifico e dou fé que de acordo com a Autorização fornecida, digi-
 o requerimento protocolado sob o nr. 26.501 do livro nr. 01, 5 (cinco)
 Notas Promissórias, com uma via arquivada neste Cartório, e dívida
 cima devido a sua quitação fica neste ato CANCELADA para que produza
 todos os efeitos legais. Dou Fé. Custas: VRC 2.256,00 ou R\$ 169,20
 O Oficial _____

AV-8- 5.041 Prot. 27.945 do livro nr. 1-A. Em 03 de dezembro de 2001

Certifico e dou fé que de acordo com a Escritura Pública de Con-
 cessão de direito Real de Uso de Bem Municipal, lavrada nas notas do
 2º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 210N, fls. 042 em data
 20 de julho de 2001, protocolada sob o nr. 27.945 do livro nr. 1-A,
 entre o Município de Irati e IFT-INST. Florestas Tropicais do Des-
 sustentável, associação civil de direito privado, com personalidade
 jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Rua Brigadeiro Franco, 374,
 Bairro Mercês, em Curitiba-Pr, inscrito no CNPJ/ME sob o nr. 68.722-
 586/0001-31, consta o seguinte: Lei Autorizatória: Lei nr. 1726
mula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL com o IFT-Instituto Florestas
Tropicais do Desenvolvimento Sustentável, e de outras providências
A Câmara Municipal de Irati-Estado do Paraná, Aproveu, e eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a contratar, com o IFT-Instituto Florestas Tropi-
cais de Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CNPJ/MF 68.722.586/
0001-31, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, sobre imóvel pertencente,
SEGUE

Continuação matrícula 5.041 do Lº02
CONTINUAÇÃO

a municipalidade, localizado em Nhapindazal, com a área de 2.898,00 m², identificado como lote 11 da Planta Condomínio Industrial, lote a ser desmembrado da área maior de 154.800,00 m², desta matrícula, que possui as seguintes características e confrontações: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Alameda nr. 01 em 35,00 metros e dista 35,00 metros do alinhamento predial da Rua B. A direita de quem olha da Alameda nr. 01, observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 10 em 82,80 metros. A esquerda de quem olha da Alameda nr. 01, observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 12 em 82,80 metros. Nos fundos confronta com terras do lote nr. 15 em 35,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 2.898,00 m². Art. 2º - A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no art. primeiro desta lei, para instalar, através do IFT - Instituto Florestas Tropicais de Desenvolvimento Sustentável - devidamente constituído, onde o concessionário seja o seu titular, uma agroindústria. Art. 3º - O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção de seu empreendimento no prazo máximo de 06(seis) meses, e de estar aberto ao público em geral, prestando seus serviços, no imóvel concessionado, no prazo de um ano e seis meses, contados desta Lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada. Art. 4º - No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as melhorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção. Art. 5º - A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições: I - Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel; II - insolvência do concessionário; III - inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo. Art. 6º - A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 27 de junho de 2.001(as) Antonio Toti Colaço, Vaz-Prefeito Municipal. Lei Publicada em 06 a 13 de julho de 2.001 no Jornal Folha de Irati. Demais condições constam da escritura. Dou Fé. Custas: VRC 630,00 ou R\$ 47,25. O Oficial

Certifico e dou fé, que a presente é reprodução fiel do original arquivado neste Cartório.

Irati - 21 - 02 - 2002 Pr

Delegado Alanálio de Moraes
2º Tabelião Vitalício e Oficial do
Registro de Imóveis - 1º Ofício

Rosane de França
CPF. 925.825.249-72

Continuação matrícula 5.041 do L902

CONTINUAÇÃO

a municipalidade, localizado em Nhapindazal, com a área de 2.898,00 m², identificado como lote 11 da Planta Condomin Industrial, lote a ser desmembrado da área maior de 154.800,00 m², desta matrícula, que possui as seguintes características e confrontações: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Alameda nr. 01 em 35,00 metros e dista 35,00 metros do alinhamento predial da Rua B. A direita de quem olha da Alameda nr. 01, observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 10 em 82,80 metros. A esquerda de quem olha da Alameda nr. 01, observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 12 em 82,80 metros. Nos fundos confronta com terras do lote nr. 15 em 35,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 2.898,00 m². Art. 2º - A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no art. primeiro desta lei, para instalar, através do IFT - Instituto Florestas Tropicais de Desenvolvimento Sustentável - devidamente constituído, onde o concessionário seja o seu titular, uma agroindústria. Art. 3º - O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção de seu empreendimento no prazo máximo de 06(seis) meses, e de estar aberto ao público em geral, prestando seus serviços, no imóvel concessionado, no prazo de um ano e seis meses, contados desta Lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada. Art. 4º - No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as beifeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção. Art. 5º - A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições: I - Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel; II - insolvência do concessionário; III - inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo. Art. 6º - A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 27 de junho de 2.001.(as) Antonio Toti Colaço Vaz-Prefeito Municipal. Lei Publicada em 06 a 13 de julho de 2.001 no Jornal Folha de Irati. Demais condições constam da escritura. Dou Fé. Custas: VRC 630,00 ou R\$ 47,25. O Oficial

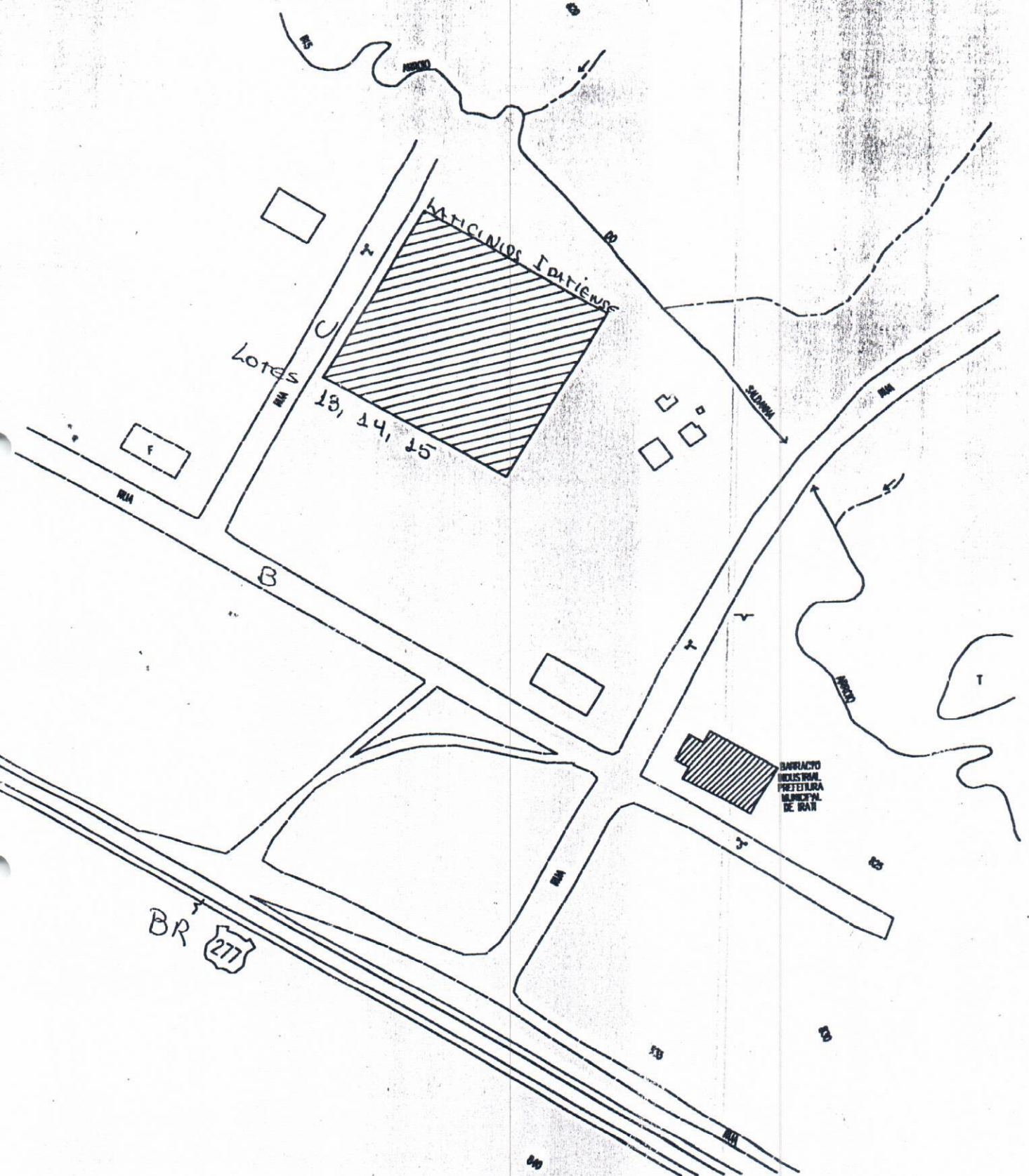
Certifico e dou fé, que a presente é reprodução fiel do original arquivado neste Cartório.

Irati - 21-02-2002 Pr

Del. Edmundo Atanásio de Moraes
2º Tabelião Vitalício e Oficial do

de França

CONDOMÍNIO INDUSTRIAL - BR 277
- NHAPIINDAZAL -



MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno urbano situado na B.R. 277 no Condomínio Industrial Irati Paraná

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Área dos lotes 13,14,e15 8.694,00 m².

O imóvel em questão esta situado a rua C distante da esquina da rua B em 40,00 metros, onde tem seu ponto de inicio.

Deste ponto confronta com a rua C, segue em linha reta pelo alinhamento predial da citada rua em uma distância de 105,00 metros.

Deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com a área de preservação, segue em linha reta em uma distância de 82,80 metros.

Deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com os lotes 09,10 e 11, segue em linha reta em uma distância de 105,00 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com o lote 16, segue em linha reta em uma distância de 82,80 metros, chegando-se no alinhamento predial da rua C, onde foi feito o ponto de inicio, encerrando a presente descrição com a área de 8.694,00 metros quadrados.

Irati, 05 de Setembro de 2.002



Karine Keiko K. Carneiro
Eng^a Civil
CREA - PR / 28591-D

PRESERVAÇÃO

13

2.898,00 m2

2.898,00 m2

10

4.598,00 m2

7

MZ COM DE SUCATAS

LATICÍNIOS JATIEUSE

15

2.898,00 m2

ALBERTO MOED

11

2.898,00 m2

FLOR TROPICAIS

COM. DE RAÇÕES MUCUAU

16

3.312,00 m2

RACÕES MUCUAU

SANDRO BLANCKI

12

3.312,00 m2

RUA

"B"

ALAMEDA

MILTON MENON

2

50 m2

WAGNER SIA - TISA

03

6.540,00 m2

2

RDPs

RUA

"A"

395,00

4000

BR 277

8694000

8610000